PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04147/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 28/07/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno municipal ao Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil no Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Conselho da Ordem dos Músicos do Brasil Secção do Rio Grande do Norte, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 634,45m2 (seiscentos e trinta e quatro virgula quarenta e cinco metros quadrados), de superfície, situado à Av. Rafael Fernandes s/n Cidade Alta, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- com diversos proprietários medindo 1,50m; com a Av. Gov. Rafael Fernandes medindo 7,40m e com terreno da COSERN, medindo 1,20m.

AO SUL- com Francisco Soares da Silva medindo 10,50m;

AO LESTE- com terreno da COSERN medindo 69,10m;

A OESTE- com diversos proprietários medindo 65,00m.

Art. 2º - No terreno objeto da doação será construída a sede Própria ao Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil no Rio Grande do Norte, e só para esse fim será utilizado.

Art. 3º - O terreno reverterá ao Patrimônio do Município caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da data da publicação desta Lei ou na hipótese de extinção da entidade, seja por qual motivo for, quando reverterão também, todas as benfeitorias nele existente e/ou introduzidas, sem qualquer ônus para esta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal 22 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 29/07/92.